

EMENDA N° - PLEN
(ao PLV nº 15, de 2020, oriundo da MPV nº 936, de 2020)

Inclua-se, onde couber, o seguinte dispositivo no Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2020:

“Art. As empresas beneficiárias da renúncia fiscal que dispõe o art. 36 ou da atualização monetária que dispõe o art. 39 desta Lei deverão manter, enquanto durarem as condições da desoneração ou renegociação de débitos, no mínimo, quantidade de vagas e trabalhadores contratados em número igual ao registrado na data do termo inicial do estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º desta Lei”.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir a manutenção das vagas de emprego nas empresas beneficiárias de medidas como desoneração da folha de pagamento e renegociação de débitos trabalhistas. Tendo em vista que a MP 936 tem por objetivo a manutenção emergencial de empregos, não é razoável conceder tais benefícios às empresas sem que haja obrigação legal de manutenção dos postos de trabalho.

Por essas razões, peço apoio aos nobres pares para aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador **FABIANO CONTARATO**
(REDE/ES)

SF/20464.27495-77